



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

(ENTREGA PARCELADA)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 095/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 224/12

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2012

HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura, na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila - São João da Boa Vista – SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço; Processo Administrativo Licitatório nº. **224/12**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no local, data e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50**, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e tenham objetivo social compatível com o objeto licitado.

2. Será vedada a participação de empresas:

2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2. com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São João da Boa Vista;

2.4. reunidas em consórcio;

2.5. presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3. O licitante deverá, às suas expensas, vistoriar e examinar o local onde está instalado o Posto de Abastecimento, localizado na Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, nesta cidade, até o último dia útil anterior à data da entrega dos envelopes. A visita deverá ser agendada no Setor de Controle de Materiais e Patrimônio, pelo telefone (19) 3634-8014, com o servidor Raimundo Severiano de Lima, nos horários das 7H00 às 10H30 e das 13H00 às 16H30.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

III – DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão desmotivadamente, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Para participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 7 do item VII deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Envelope nº. 2 – Habilitação

Pregão nº. 095/12

Pregão nº. 095/12

Nome/Razão Social

Nome/Razão Social

Endereço

Endereço

Telefone e Fax

Telefone e Fax

E-mail

E-mail



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no dia do Pregão.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total de cada item ofertado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional;

d.1) O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 03 (três) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 03 (três) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento, inclusive, refazendo o cálculo do valor global para efeito de julgamento.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) especificação dos equipamentos a serem instalados, em conformidade com o Anexo I – Memorial Descritivo;

g) atestado de Visita/Vistoria – Anexo VII – do local onde está instalado o Posto de Abastecimento, assinado por servidor do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio e pelo responsável do licitante, nos termos do subitem 13.3 e conforme Modelo do Anexo VIII;

h) **Declaração** da licitante de que, se vencedora, apresentará no momento da assinatura do contrato:

h.1) Cópia autenticada do **Registro de Distribuidor** de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria nº 202/99 da ANP.

h.2) Cópia autenticada da **Autorização para o exercício da atividade de distribuição** de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria nº 202/99 da ANP.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – O licitante declarado vencedor do lote deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a adjudicação, planilha com os preços UNITÁRIOS DOS ITENS que compõem o lote, devendo cada item contemplar valor igual ou inferior ao Orçado pela Administração.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social:
 - b.1) **SOCIEDADES ANÔNIMAS:** Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei n.º. 6.404, de 15/12/76, devidamente publicados;
 - b.2) **SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.:** Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, de acordo com a legislação pertinente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.3) As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

c) Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

c.1) Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um).

c.2) As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis (gasolina C e/ou óleo diesel S50) em quantitativo igual ou superior a 10.000 (dez mil) litros por mês.

a.1) O licitante preferencialmente deverá destacar nos atestados, através de grifo ou cor, as grandezas que atendem as exigências solicitadas.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III**;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “f”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d”, 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço global do lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, caso esta ocorra, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

16 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo menor preço global do lote.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio, nos horários de 09h às 16h, sito à Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, nesta cidade, correndo por conta exclusiva da **Contratada** todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

1.1 – As entregas dos combustíveis deverão ocorrer até as 16 (dezesesseis) horas do dia subsequente ao das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio, conforme suas necessidades.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será realizado no mínimo em 07 dias corridos, contados da data da fatura aceita pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

2 – Os documentos exigidos para pagamento são:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

2.1 – Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;

2.2 – Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS;

2.3 – Certidão Negativa de Débito Municipal de São João da Boa Vista, se a licitante for estabelecida neste município;

2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.5 – Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade do produto efetivamente entregue.

3 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

XII – DO CONTRATO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato, sob pena de aplicação de penalidades.

3 - O contrato terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 2.1., será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A multa prevista no subitem 2.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

4.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

4.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega ou na substituição dos produtos em desacordo com as especificações técnicas, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 4.1 e 4.2 podendo haver rescisão do ajuste.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

4.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, a cada interrupção no fornecimento e até duas vezes consecutivas, após o que, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 4.1 e 4.2 podendo haver rescisão do ajuste.

4.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não prevista nos itens anteriores.

4.6. A não observância das exigências e prazos contidos no item 9.2 do Anexo I implicará na multa prevista no item 4.1 e na rescisão do contrato.

5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante** ou cobrada judicialmente.

9.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo ser atualizada a cada acréscimo ou diminuição do objeto do mesmo.

2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

3. O valor dado em garantia responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo ser retido para satisfação de perdas e danos por parte da contratada no curso do contrato, devendo ser exigida complementação caso seja insuficiente o valor disponível para atender ao débito.

4. Eventual saldo favorável à contratada será liberado ou restituído ao final do contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via fax ou e-mail.

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Atestado de Visita;

Anexo VIII – Modelo de Planilha de Composição de Preços;

Anexo IX – Modelo de proposta padronizada.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 09 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração

JORGE RENATO SOMENZARI

Chefe Substituto do Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa distribuidora de combustíveis, para o fornecimento parcelado de:

| LOTE 01 | |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | ITEM |
| * 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil) litros | ÓLEO DIESEL S50 |
| * 170.000,00 (cento e setenta mil) litros | GASOLINA C |

1.1.1. A empresa contratada deverá fazer, em regime de comodato de equipamentos, a prestação de assistência técnica e comercial aos produtos e equipamentos, de acordo com as exigências legais da legislação ambiental e dos órgãos ambientais competentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS ASFÁLTICOS

*** GASOLINA C**

ESPECIFICAÇÃO: É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao Regulamento Técnico ANP.

*** ÓLEO DIESEL S50**

ESPECIFICAÇÃO: Óleo diesel S50 automotivo, conforme características constantes no Regulamento Técnico ANP 04/2007.

3. COMODATO DE EQUIPAMENTOS

3.1. A Contratada deverá instalar e manter, em regime de comodato, sem qualquer ônus a esta Municipalidade, os seguintes equipamentos:

3.1.1. 03 (três) tanques metálicos, com instalações aéreas, com capacidade para 15.000 litros ou 15 m³ cada um, incluindo as tubulações e conexões, de acordo com as Normas da ABNT, sendo que 2 (dois) tanques serão utilizados para óleo diesel e 01 (um) será utilizado para gasolina;

3.1.1.1 Os tanques deverão ser dotados de sistema que possibilite a medição do produto no ato de sua entrega;

3.1.2. 02 (duas) bombas industriais, novas, simples, de dupla vazão para óleo diesel e 01 (uma) bomba industrial, nova, simples, de média vazão para gasolina.

3.2. Ao final do contrato, a contratada deverá manter a cessão dos equipamentos em regime de comodato pelo prazo de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período se comprovadamente necessário.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL

4.1. A Contratada se comprometerá durante o transcorrer do contrato a:

4.1.1. promover completa assistência técnica e comercial aos produtos inclusive sua análise laboratorial, quando houver suspeita de irregularidade na composição dos combustíveis;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

4.1.2. ministrar cursos sobre óleo diesel, gasolina e noções de segurança, aos servidores lotados no Pátio Centralizador de Serviços;

4.1.3. prestar completa assistência técnica preventiva e corretiva a todos os equipamentos, sem ônus à Municipalidade, inclusive com a limpeza do sistema injetor e dos tanques de combustíveis, de modo a garantir as operações de manuseio e abastecimento sem descontinuidades.

4.1.3.1. A assistência técnica corretiva deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação escrita do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

5. DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

5.1. A Contratante será totalmente responsável pela obtenção de todas as licenças ambientais do Posto de Abastecimento instalado no Pátio Centralizador de Serviços, previstas na Resolução nº 273/2000 do CONAMA.

6. PERÍODO DE TRANSIÇÃO

6.1. A licitante deverá garantir o abastecimento da frota municipal durante o período de instalação dos equipamentos em comodato.

7. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

7.1. Os projetos e a instalação dos equipamentos (bombas e tanques), e descarga, deverão ser executadas por empresa competente para tal, devidamente inscrita junto ao CREA-SP, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinada por profissional habilitado.

7.2. O projeto de implantação e instalação dos equipamentos deverão:

7.2.1. Detalhar o tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de abastecimento, e locais sujeitos a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

7.2.2. Detalhar o Plano de controle e manutenção das caixas separadoras de água e óleo SAO.

7.2.3. Prever em projeto de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 09/93.

7.2.4. Para os sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis – SAAC, deverão constar dispositivos no projeto que atendam as NBR 7505, NBR 14639 e NBR 13786 (no que for pertinente).

7.2.5. Elaborar do plano de manutenção de equipamentos e sistemas e os procedimentos operacionais.

8. DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| LOCAL/EQUIPAMENTOS | MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÕES (*) (*) Deverão obrigatoriamente conter e serem instalados |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BOMBAS DE ABASTECIMENTO (*) (*) As bombas de abastecimento deverão atender a legislação vigente. | a) Câmara de contenção estanque e impermeável; b) Dispositivo de detecção de líquidos – classe 3; c) Válvula de retenção. |
| TUBULAÇÕES (*) (*) As linhas e tubulações ligando os tanques às bombas de abastecimento deverão atender as especificações descritas a seguir: | a) As tubulações de respiro, parte enterrada: polietileno (PEAD), parte aérea galvanizada; b) As tubulações que trabalham sob pressão deverão ser em PEAD com linner; c) As tubulações de descarga à distância deverão ser flexíveis, encamisadas e não metálicas; d) As tubulações de sucção e retorno do filtro e bomba deverão ser em PEAD com linner e a tubulação coletora de gases deverá ser em PEAD e não metálicas. |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SISTEMA DE FILTRAGEM (*) (*) Deverá ser implantado um sistema de filtragem do óleo diesel contendo | a) Válvula de retenção na linha de sucção; b) Tubulações em PEAD; c) Estanque impermeável. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

9.1. A Contratada deverá executar a implantação de equipamentos 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão nº. 095/12**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 095/12**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV
MODELO

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração, referente ao **Pregão nº. 095/12** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/12

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: _____
_____.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2012.

NOME

RG

CARGO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Floriano Peixoto, 166, Centro, na cidade de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nelson Mancini Nicolau.

1.2 - CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, _____ município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Pregão nº _____/2008, Processo Administrativo Licitatório nº 224/12, efetuada com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, o fornecimento parcelado dos combustíveis a seguir discriminados:

| LOTE 1 | |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| QUANTIDADE | ITEM |
| * 470.000 (quatrocentos e setenta mil) litros | ÓLEO DIESEL S50 |
| * 170.000 (cento e setenta mil) litros | GASOLINA C |

2.1.2. A CONTRATADA compromete-se à instalação, em regime de comodato de equipamentos, à prestação de assistência técnica e comercial aos produtos, equipamentos, sem quaisquer ônus diretos e indiretos para a CONTRATANTE, em conformidade com o presente Contrato.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMBUSTÍVEIS

2.2.1 - **GASOLINA C** - constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao Regulamento Técnico ANP.

2.2.2 - **ÓLEO DIESEL S50** - óleo diesel interior automotivo, conforme características constantes no Regulamento Técnico ANP 004/2007.

2.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1. COMODATO DE EQUIPAMENTOS:

a) A CONTRATADA deverá instalar e manter, em regime de comodato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os seguintes equipamentos:

b) 03 (três) tanques metálicos, com instalações aéreas, com capacidade para 15.000 litros ou 15 m³ cada um, incluindo as tubulações e conexões, de acordo com as Normas da ABNT, sendo que 2 (dois) tanques serão utilizados para óleo diesel e 01 (um) será utilizado para gasolina, dotados de sistema que possibilite a medição do produto no ato de sua entrega.

c) 02 (duas) bombas industriais, novas, simples, de dupla vazão para óleo diesel e 01 (uma) bomba industrial, nova, simples, de média vazão, para gasolina.

d) Ao final do contrato a CONTRATADA deverá manter a cessão dos equipamentos em regime de comodato pelo prazo de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período se comprovadamente necessário.

2.3.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL

2.3.2.1. A CONTRATADA se comprometerá durante o transcorrer do contrato a:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

- a) promover completa assistência técnica e comercial aos produtos inclusive sua análise laboratorial, quando houver suspeita de irregularidade na composição dos combustíveis;
- b) ministrar cursos sobre óleo diesel e gasolina e noções de segurança, aos servidores lotados no Pátio Centralizador de Serviços;
- c) prestar completa assistência técnica preventiva e corretiva a todos os equipamentos, sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive com a limpeza do sistema injetor e dos tanques de combustíveis, de modo a garantir as operações de manuseio e abastecimento sem descontinuidade;
- d) A assistência técnica corretiva deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação escrita do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

2.3.3. DA ADEQUAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO

2.3.3.1. A CONTRATADA deverá promover, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente, a completa adequação do Posto de Abastecimento instalado no Pátio Centralizador de Serviços, sito à Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, nesta cidade, sem interrupção do abastecimento, nos moldes propostos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, incluindo os seguintes serviços:

2.3.3.1.1. Instalação de todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do Posto de Abastecimento;

- a) Reparo/reconstrução do piso que for danificado em decorrência da instalação dos equipamentos para armazenagem de combustíveis;
- b) Instalação de bombas de abastecimento embaixo de cobertura;
- c) Sinalização de segurança nos arredores e limites do Posto de Abastecimento, advertindo a existência de depósito e manuseio de produtos inflamáveis;
- d) Todas as benfeitorias realizadas para adequação do posto exigidas nas alíneas “a” a “c” serão incorporadas ao patrimônio do CONTRATANTE e não serão devolvidas à CONTRATADA ao final do contrato.

2.3.4. DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

2.3.4.1. A CONTRATANTE será totalmente responsável pela obtenção de todas as licenças ambientais do Posto de Abastecimento instalado no Pátio Centralizador de Serviços, previstas na Resolução nº 273/2000 do CONAMA.

2.3.4.2. O ônus da adequação do Posto de Abastecimento correrá por conta exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, seja de natureza administrativa, seja de natureza financeira.

2.3.5. PERÍODO DE TRANSIÇÃO

A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento da frota municipal durante o período de adequação/modernização.

2.3.6. DAS ENTREGAS

2.3.6.1. As entregas deverão ser efetuadas no Setor de Controle de Materiais e Patrimônio (Almoxarifado), no horário das 09 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, situado na Av. Doutor Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, nesta cidade, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

2.3.6.2. As entregas dos combustíveis deverão ocorrer até as 16 (dezesesseis) horas do dia subsequente ao das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio (Almoxarifado), conforme suas necessidades.

2.3.7. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

2.3.7.1. Os projetos e a execução e implantação de obras e equipamentos para os tanques, áreas de abastecimento, deverão ser executadas por empresa competente para tal, sendo que os projetos, obras e implantação dos equipamentos deverão ser registrados junto ao CREA-SP, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinada por profissional habilitado.

2.3.7.2. Projeto básico especificando e detalhando equipamentos de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamentos, sistemas de drenagem, e sistemas acessórios das áreas de abastecimento da frota municipal.

2.3.7.3. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de abastecimento e locais sujeitos a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

2.3.7.4. Plano de controle e manutenção das caixas separadoras de água e óleo SAO.

2.3.7.5. Previsão em projeto de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 09/93.

2.3.7.6. Para os sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis – SAAC, deverão constar dispositivos no projeto que atendam as NBR 7505, NBR 14639 e NBR 13786 (no que for pertinente).

2.3.7.7. Elaboração do plano de manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais.

2.3.7.8. Projeto das caixas separadoras de óleo e água SAO.

2.3.8. DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| LOCAL/EQUIPAMENTOS | MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÕES (*) (*) Deverão obrigatoriamente conter e serem instalados |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BOMBAS DE ABASTECIMENTO (*) | a) Câmara de contenção estanque e impermeável; |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (*) As bombas de abastecimento deverão atender a legislação vigente, e deverão ser implantadas na cobertura de abastecimento já existente. | b) Dispositivo de detecção de líquidos – classe 3; c) Válvula de retenção. |
| TUBULAÇÕES (*) (*) As linhas e tubulações ligando os tanques às bombas de abastecimento deverão atender as especificações descritas a seguir: | a) As tubulações de respiro, parte enterrada: polietileno (PEAD), parte aérea galvanizada; b) As tubulações que trabalham sob pressão deverão ser em PEAD com linner; c) As tubulações de descarga à distância deverão ser flexíveis, encamisadas e não metálicas; d) As tubulações de sucção e retorno do filtro e bomba deverão ser em PEAD com linner e a tubulação coletora de gases deverá ser em PEAD e não metálicas. |
| SISTEMA DE FILTRAGEM (*) (*) Deverá ser implantado um sistema de filtragem do óleo diesel contendo | a) Válvula de retenção na linha de sucção; b) Tubulações em PEAD; c) Estanque impermeável. |
| SISTEMA DE ARMAZENAMENTO AEREO DE COMBUSTIVEIS - SAAC | a) Deverá possuir sistema de aterramento com eficiência comprovada por Laudo Técnico; b) Conjunto moto-bomba do sistema de recalque de produto inflamável deve atender a classificação elétrica da área e estar localizado em área isolada, fora do limite de enchimento da bacia; c) Visor de nível, do tipo mangueira cristal, com registro de fechamento rápido; d) Saída de dreno com registro de fechamento rápido; e) O piso da área de descarga deverá ser de concreto armado, com caimento para sistema de drenagem de direcionado para o SAO. No caso específico das descargas em tanques aéreos, o sistema de drenagem deve dirigir para uma caixa de segurança ligado ao SAO. |

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1. instalação dos equipamentos especificados no Contrato, em regime de comodato, dentro dos prazos estabelecidos neste documento;

3.2. ampliação do número de equipamentos, em caso de aumento de consumo até o limite legal permitido, às suas expensas;

3.3. prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como comercial aos produtos, equipamentos. A assistência corretiva deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação escrita do CONTRATANTE;

3.4. implantação/adequação do Posto de Abastecimento do Pátio Centralizador de Serviços, nos termos do Contrato;

3.5. avaliação de forma permanente do desempenho e adequação das instalações em relação ao impacto ambiental;

3.6. cumprir as ordens de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;

3.7. garantir o abastecimento da frota municipal durante o período de implantação/adequação/modernização.

3.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. Do Valor

4.1.1. Os preços unitários dos combustíveis, objeto deste contrato são os seguintes:

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|---------------|----------------|-------------|
| | | | | |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

4.1.2. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.3. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive a implantação/adequação/modernização do Posto de abastecimento, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado, no mínimo, em 07 (sete) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS;

4.3.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS.

4.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.2.4. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade dos produtos efetivamente entregues.

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias n.º (relacionar todas as dotações) e nas correspondentes nos exercícios subsequentes.

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.5.4. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

4.5.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo no Setor de Licitações e Contratos.

4.5.5.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.5.5.2. A CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

4.5.6. Se os preços de combustíveis passarem a ser controlados pelo Governo, os preços serão reajustados de acordo com os índices e periodicidade aprovados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Ceder local adequado para instalação dos equipamentos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

- 5.5. Obter as licenças ambientais do Posto de Abastecimento instalado no Pátio Centralizador de Serviços.
- 5.6. Fornecer energia e interligações até os equipamentos de abastecimento.
- 5.7. Fornecer à CONTRATADA as Ordens de Fornecimento que serão expedidas pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.
- 5.8. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- 5.9. Operar o Posto de Abastecimento de combustíveis.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete ao Departamento de Administração o acompanhamento e controle da execução do serviço, competindo-lhe ainda atestar as Faturas/Notas Fiscais encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso na substituição dos produtos em desacordo com as especificações técnicas, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2. podendo haver rescisão do ajuste.

8.1.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, a cada interrupção no fornecimento e até duas vezes consecutivas, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 8.1.1 podendo haver rescisão do ajuste;

8.1.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não prevista nos itens anteriores.

8.1.6. A não observância das exigências e prazos contidos no item 2.3.9, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo ser atualizada a cada acréscimo ou diminuição do objeto do mesmo.

10.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

10.3. O valor dado em garantia responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo ser retido para satisfação de perdas e danos por parte da contratada no curso do contrato, devendo ser exigida complementação caso seja insuficiente o valor disponível para atender ao débito.

10.4. Eventual saldo favorável à contratada será liberado ou restituído ao final do contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2012.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA

(Modelo – Deverá ser entregue, devidamente preenchido, ao responsável pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio, a fim de ser assinado pelo mesmo.)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, à _____, nº _____, complemento, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, **tomou conhecimento das condições locais onde está instalado o Posto de Abastecimento do Pátio Centralizador de Serviços**, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista – SP, como condição para habilitação no **Pregão Presencial nº 095/12**.

São João da Boa Vista, ___ de _____ de 2012.

Credenciado pelo licitante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nº de Registro no Órgão de Classe: _____

Carimbo e Assinatura do Responsável pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

GASOLINA C

| Itens - gasolina C | Preço R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Preço gasolina A | $0,80 * x = x1$ |
| Preço álcool anidro (1) | $0,20 * y = y1$ |
| A1) Preço Gasolina C | $A1 = (0,80x + 0,20y)$ $A1 = (x1 + y1)$ |
| A2) Margem de lucro da empresa contratada e outros custos (2): % sobre A1 | $A2 = \text{Valor do \% sobre A1}$ |
| Total de A | $A = A1 + A2$ |
| B) Valor frete | B |
| C) Tributos: (informar método de cálculo) | C |
| D) Preço Total: | $A+B+C$ |

X1 = preço ponderado da gasolina

Y1 = preço ponderado do álcool anidro

(1): Preço de Realização de Compra entre a contratada e seu fornecedor de álcool anidro

(2): Compõe-se de: Frete Duto, Taxa descarregamento, Custo de Manuseio do Produto, Investimentos e BDI

ÓLEO DIESEL S50

| Itens – Diesel | Preço R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| A1) Preço fonte produtora | A1 |
| A2) Margem de lucro da empresa contratada e outros custos (1): % sobre A1 | $A2 = \text{Valor do \% sobre A1}$ $\text{Valor do \% sobre A1}$ |
| Total de A | $A = A1 + A2$ |
| B) Valor frete | B |
| C) Tributos: (informar método de cálculo) | C |
| D) Preço total | $A + B + C$ |

(1): Compõe-se de - Frete Duto, Taxa descarregamento, Custo de Manuseio do Produto, Investimentos e BDI.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

REF. PREGÃO n° 095/12

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua, n°, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, e-mail....., vem apresentar em anexo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50, de acordo com as exigências do presente Edital.**

| LOTE 01 | | | |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| ITEM | QUANTIDADE ESTIMATIVA ANUAL | PREÇO UNITÁRIO (R\$ por litro) | TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE) |
| GASOLINA C | 170.000,00 | | |
| ÓLEO DIESEL S50 | 470.000,00 | | |
| PREÇO GLOBAL ESTIMATIVO (SOMATÓRIA DO PREÇO TOTAL DE CADA ITEM) | | | |

- 1) (Especificação dos equipamentos a serem instalados.)
- 2) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 3) (Demais exigências da Cláusula V do edital);
- 4) Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO N°
NOME DA AGÊNCIA N°
NÚMERO DA CONTA
local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

(Local, data.)